



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

LEI Nº 5.840, de 16 de novembro de 2016.

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do
MUNICÍPIO para o exercício de 2017.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de
Osório.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A RECEITA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, para o exercício de
2017, é orçada em R\$ 173.572.902,00, (cento e setenta e três milhões quinhentos
e setenta e dois mil novecentos e dois reais), e será arrecadada de conformidade
com a Legislação vigente, obedecida a seguinte classificação geral:

Previsão da Receita	Valor (R\$)
1000000000000000000000 RECEITAS CORRENTES	175.618.362,00
1100000000000000000000 RECEITA TRIBUTARIA	37.614.086,00
1110000000000000000000 IMPOSTOS	29.197.672,00
1120000000000000000000 TAXAS	3.416.205,00
1130000000000000000000 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	5.000.209,00
1200000000000000000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.644.438,00
1300000000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL	8.169.890,00
1600000000000000000000 RECEITA DE SERVICOS	69.968,00
1700000000000000000000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	117.957.007,00
1721000000000000000000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO	56.177.997,00
1722000000000000000000 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	34.619.907,00
1724000000000000000000 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.195.710,00
1760000000000000000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	8.963.393,00
1900000000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.162.973,00
2000000000000000000000 RECEITAS DE CAPITAL	694.271,00
2100000000000000000000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
2200000000000000000000 ALIENACAO DE BENS	22.286,00
2300000000000000000000 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	453.985,00
2400000000000000000000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	118.000,00
7000000000000000000000 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.265.562,00
9000000000000000000000 (R) REDUÇÕES DA RECEITA	-12.005.293,00
RECEITA TOTAL	173.572.902,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 2º. A DESPESA é fixada em R\$ 173.572.902,00, (cento e setenta e três milhões quinhentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais) e será realizada de conformidade com o quadro de dotações, por ÓRGÃOS DO GOVERNO e as respectivas UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS e ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação geral:

300000000000	DE SPESAS CORRENTES	R\$ 162.240.360,00
310000000000	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 106.229.880,00
319000000000	Aplicações Diretas	R\$ 92.849.045,00
319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 10.800.000,00
319003000000	PENSÕES	R\$ 1.500.000,00
319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000.145,00
319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.500.000,00
319008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 3.065.000,00
319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 3.000,00
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 68.191.900,00
319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.480.000,00
319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 322.000,00
319034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR	R\$ 20.000,00
319036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
319094000000	INDENIZACÕES TRABALHISTAS	R\$ 472.000,00
311701100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
311717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 1.471.000,00
319100000000	Aplicações Indiretas Oper. Intra-Orç	R\$ 13.380.835,00
319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.380.835,00
330000000000	Outras Despesas Correntes	R\$ 56.010.480,00
335000000000	Transferências Inst Priv Sem Fins Lucrativos	R\$ 535.900,00
335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 535.900,00
336000000000	Transferências Inst Priv Com Fins Lucrativos	R\$ 40.000,00
336041000000	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 40.000,00
337100000000	Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 145.000,00
337170000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 145.000,00
339000000000	Aplicações Diretas	R\$ 55.289.580,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

339004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 60.000,00
339009000000	SALARIO-FAMILIA RPPS	R\$ 15.000,00
339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 236.880,00
339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 515.000,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.285.582,00
339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R\$ 234.750,00
339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 224.000,00
339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.151.500,00
339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 133.000,00
339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.347.869,00
339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 25.721.441,00
339041000000	CONTRIBUICOES	R\$ 11.000,00
339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 7.606.600,00
339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.917.600,00
339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R\$ 70.500,00
339049000000	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 82.800,00
339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 370.000,00
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 301.058,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a abrir créditos suplementares nos seguintes limites:

I - com reduções orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

II - com auxílios e/ou transferências, não incluídos no orçamento, e o "superavit" financeiro do exercício anterior, se houver, até o limite de 100% dos mesmos;

III - com o excesso da arrecadação, até o limite de 100% do mesmo;

IV- abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

V- abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos;

VI- realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;

VII- abrir crédito suplementar para atender despesas oriundas de operações de crédito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 4º Conforme o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2015, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º. Integram esta Lei os relatórios abaixo:

I - Previsão da Receita;

II - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IV - Demonstrativo Resumido da Projeção da Despesa com Pessoal;

V - Demonstrativo da Projeção da Despesa com Pessoal do Município;

VI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com o ASPS; e Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE;

IX - Memória de Cálculo da Projeção de Evolução da Dívida e Resultado Nominal;

X - Total do Orçamento-Receita/Despesa por Recurso;

XI - Anexos conforme art. 2 da Lei nº 4.320/1964:

a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita / Despesa segundo a Categoria Econômica;

b) Anexo 2 – Resumo da Despesa;

c) Anexo 2 – Resumo da Receita;

d) Anexo 3 – Relatório das Fontes de Receita;

e) Anexo 4 – Relatório dos Elementos da Despesa;

f) Anexo 6 – Despesa por Projeto/Atividade por Órgão/Unidade;

g) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo;

h) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função / Subfunção / Programa;

i) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Função;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2016.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal

Márcia Manzoni Ferri
Secretária de Administração